

MEMORANDO 31

Parecer técnico – análise de conformidade técnica

Parecer técnico de análise de conformidade – motoniveladora

Processo: Pregão Eletrônico 090/2025

Item: Motoniveladora

Marca/Modelo ofertado: GR1803BR

1. Objeto

Análise técnica referente à Motoniveladora XCMG GR1803BR, apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 090/2025, com o objetivo de verificar a aderência do equipamento às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. Fundamentação

A avaliação foi realizada com base no Termo de Referência e no catálogo técnico da Motoniveladora XCMG GR1803BR fornecido pela empresa licitante. O exame considerou os parâmetros de desempenho, características construtivas e comprovações documentais exigidas, observando-se os princípios da vinculação ao edital, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os arts. 14, 17 e 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3. Análise Técnica

Após o confronto entre as especificações do edital e as informações constantes do catálogo técnico apresentado, verificaram-se divergências relevantes, que comprometem o atendimento integral ao Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

3.1 Ventilador do Sistema de Arrefecimento

O equipamento possui ventilador mecânico acionado por correia poli-V, sem reversibilidade. O edital exige acionamento hidráulico com hélice reversível.

3.2. Transmissão

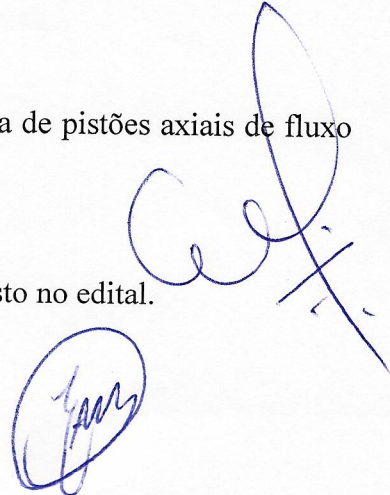
O catálogo apresenta transmissão powershift semi-automática, sem menção a lock-up. O edital requer transmissão powershift automática de no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré, com conversor de torque e lock-up.

3.3. Sistema Hidráulico

Consta no catálogo bomba dupla de engrenagens, enquanto o edital exige bomba de pistões axiais de fluxo variável e centro fechado.

3.4. Escarificador Dianteiro

O catálogo não contempla escarificador dianteiro com no mínimo 5 dentes, previsto no edital.



3.5. Tanque de Combustível

Capacidade de 280 litros, inferior ao mínimo de 340 litros estabelecido.

3.6. Assistência Técnica

Não foi apresentada comprovação de assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado da contratante, contrariando exigência editalícia.

3.7 Inconsistência entre a Proposta Comercial e o Catálogo Técnico

Verificou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa licitante reproduz integralmente o texto do descritivo técnico constante do Termo de Referência, sem qualquer detalhamento específico do modelo ofertado, marca, fabricante ou características próprias do equipamento.

Além disso, as informações constantes da proposta comercial divergem das especificações técnicas do catálogo apresentado, o que impossibilita a comprovação de que o produto ofertado corresponde ao modelo descrito no material técnico oficial do fabricante.

3.8 Certidão de Idoneidade (CGU/CEIS/CNEP/CEPIM)

Documento apresentado encontra-se vencido desde 05/10/2025, configurando ausência de comprovação válida de idoneidade e inexistência de sanções impeditivas.

3.9 Regularidade Fiscal Municipal – Goiânia

Inexistência de Certidão Negativa de Débitos Municipais e de comprovante de inscrição municipal ativa, caracterizando não atendimento à exigência de regularidade fiscal municipal.

4. Conclusão

Diante das não conformidades técnicas e documentais verificadas, conclui-se que a empresa ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA, responsável por ofertar a Motoniveladora XCMG GR1803BR, não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, apresentando divergências em parâmetros essenciais de desempenho, segurança e operação.

As inconsistências observadas inviabilizam a comprovação objetiva do atendimento integral às especificações do edital, razão pela qual o equipamento não deve ser considerado tecnicamente conforme, nos termos dos arts. 14, 17 e 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.


ALTAIR MARTINS
Portaria 1619/2020
Coord. Adm. e Planejamento
SMADER

Passo Fundo 17 De Outubro De 2025


EVANDRO MEIRELES
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural